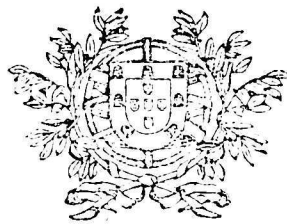


BOLETIM



OFICIAL

DE CABO VERDE

PREÇO DESTA NÚMERO -- 3500

Toda a correspondência que se refira ao Boletim Oficial deve ser dirigida a *Arca*, órgão da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 50 a unidade. Quando a publicação for exclusivamente de tabelas ou tabelas inseridas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância prevista para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Séries
Moçambique e outros territórios	250\$00	150\$00
Ilhas da Madeira	400\$00	290\$00
Ilhas da Açores	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2500	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada não são para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços deste Estado devem conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

- Ministério da Coordenação Interterritorial:
- Direcção-Geral de Administração Civil
- GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE:**
- Alta-Comissariado:
- Repartição dos Serviços de Estatística.
- Administração da Imprensa Nacional.
- Ministério da Administração Interna:
- Repartição dos Serviços de Administração Civil
- Policia de Segurança Pública.
- Câmara Municipal de Santa Catarina.
- Ministério da Coordenação Económica e Trabalho:
- Inspeção do Comércio Bancário.
- Ministério da Educação e Cultura:
- Repartição dos Serviços de Educação
- Ministério do Equipamento Social e Ambiente:
- Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações.
- Brigada de Águas Subterrâneas.
- Contas e balancetes diversos.
- Avisos e anúncios oficiais.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

Direcção-Geral de Administração Civil

Repartição de Abonos e Administração Geral

Por despacho ministerial de 7 de Fevereiro último, visado pelo Tribunal de Contas em 4 do corrente mês:

Daniela Brasão Antunes, médica de 2.ª classe do quadro médico comum do ultramar — desligada do serviço com a pensão provisória anual de 63 420\$, relativa a 23 anos, 3 meses e 2 dias, a suportar pelos Orçamentos Gerais de Moçambique e Timor, na proporção de 954/1900 e 46/1000, a que correspondem 22 anos, 2 meses e 4 dias 1 ano e 28 dias, bem como pela verba do capítulo 15.º artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial, a pagar a partir de 12 de Dezembro do ano findo. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra G (9 900\$00), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 443.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (Não são devidos emolumentos.)

Por despachos ministeriais de 21 de Março findo, visados pelo Tribunal de Contas em 16 do corrente mês:

Amílcar Augusto Moutinho, médico psiquiatra do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 58 860\$, relativa a 18 anos, 3 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 4 de Dezembro último, será suportado pela verba própria do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do comple-

mento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

Higino Carmona Bicho, chefe de secção do quadro comum administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 90 000\$, relativa a 47 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 27 de Janeiro último, constituirá encargo dos Orçamentos Gerais de Angola e Moçambique, na proporção de 11/1000 e 989/1000, a que correspondem 6 meses e 46 anos e 8 meses, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra J (7500\$), a que se refere o Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

João Gomes de Abreu, chefe de secretaria dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 81 398\$40, relativa a 32 anos e 25 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 18 de Novembro do ano findo, será suportada pela verba própria do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra J (7500\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

José Francisco dos Santos Fragoso, adjunto técnico de 1.ª classe do quadro comum dos Serviços de Comércio de Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 94 830\$, relativa a 29 anos, 4 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 16 de Janeiro último, será suportada pela verba própria do Orçamento Geral de Angola, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

(Não são devidos emolumentos.)

Francisco Luís da Silva Melo, director de 3.ª classe do quadro comum de finanças do ultramar — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 128 592\$, relativa a mais de 54 anos de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 21 de Março findo, será suportada pela verba própria do Orçamento Geral de Angola, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

Por despachos ministeriais de 25 de Março findo, visados pelo Tribunal de Contas em 16 do corrente mês:

António Guerreiro Raposo, inspector sanitário dos Serviços de Saúde e Assistência de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 108 000\$, relativa a 41 anos, 6 meses e 16 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 17 de Janeiro último, será suportada pela verba própria do Orçamento Geral de

Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra H (9000\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

Fernanda da Glória Cardoso Fortes, professora efectiva do 7.º grupo do quadro do ensino técnico profissional do ultramar, colocada em Moçambique — desligada do serviço com a pensão provisória anual de 50 490\$, relativa a 17 anos, 3 meses e 11 dias, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral de Moçambique, na proporção de 492/1000, a que correspondem 8 anos, 5 meses e 28 dias, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial e pela Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 508/1000, correspondente a 8 anos, 9 meses e 13 dias, a pagar a partir de 30 de Dezembro de 1974. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra G, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo Estatuto.

(Não são devidos emolumentos.)

(D. G. — II série — n.º 100, de 30-4-1975).

Por despachos ministeriais de 25 de Março findo, visados pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Tarquínio da Fonseca Hall, director-adjunto do quadro comum da Direcção Provincial dos Serviços de Indústria de Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 184 740\$, relativa a 37 anos, 4 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir de 4 de Dezembro do ano findo, constituirá encargo das seguintes entidades:

- De Angola, na proporção de 713/1000, a que correspondem 26 anos, 7 meses e 8 dias, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial;
- De Moçambique, na proporção de 256/1 000, a que correspondem 9 anos, 6 meses e 29 dias, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial;
- Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 31/1000, a que corresponde 1 ano, 1 mês e 27 dias.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do mesmo diploma.

António Leifão Pereira Marques, médico-cirurgião do quadro complementar de cirurgiões, especialistas e internistas de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 117 720\$, relativa a 36 anos, 3 meses e 7 dias, a suportar pelo Orçamento Geral de Moçambique, a partir de 6 de Outubro último, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Dr. José dos Santos Garcia, bispo da Diocese de Porto Amélia — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 136 680\$, relativa a 34 anos, 6 meses e 2 dias,

que, a partir de 28 de Janeiro do ano em curso, constituirá encargo de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 26 de Março do ano em curso, visado pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Humberto Albino das Neves, director de serviços do quadro técnico-aduaneiro comum, exercendo, em comissão, o cargo de director dos Serviços das Alfândegas, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 206 040\$, relativa a 51 anos, 3 meses e 4 dias de serviço, que, a partir de 26 de Março do ano em curso, constituirá encargo de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente a 17 170\$, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 31 de Março findo, visado pelo Tribunal de Contas em 14 do corrente mês:

António Lopes Henriques de Oliveira, inspector administrativo do quadro comum do ultramar, colocado em Moçambique — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com a pensão provisória anual de 144 720\$, relativa a 36 anos, 2 meses e 24 dias de serviço, que, a partir de 2 de Dezembro de 1974, constituirá encargo do Orçamento Geral de Moçambique, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do citado diploma. ((Não são devidos emolumentos.)

(D. G. — II série — n.º 100, de 30-4-1975).

Por despachos ministeriais de 1 do corrente mês, visados pelo Tribunal de Contas em 14:

António Gonçalves Marques, técnico director do quadro comum das Inspeções de Crédito e Seguros de Angola e Moçambique, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 160 800\$, relativa a 40 anos, 1 mês e 16 dias de serviço prestado ao Estado, que, a partir da data do referido despacho, constituirá encargo do referido Estado, bem como pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Ernesto Cabral da Silva, director escolar do quadro comum do ultramar, colocado em Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 94 830\$, relativa a 29 anos de serviço, que, a partir da data do referido despacho, será suportada pelo Orçamento Geral do citado Estado, bem como pela verba do capítulo 15.º, ar-

tigo 161.º, n.º 1, do Ministério da Coordenação Interterritorial. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F (10 900\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Por despacho ministerial de 1 do corrente mês, visado pelo Tribunal de Contas em 16:

Maria Leocádia de Sousa Caixeiro, farmacêutica de 1.ª classe do quadro farmacêutico comum do ultramar, colocada em Moçambique — desligada do serviço com a pensão provisória anual de 49 050\$, relativa a 15 anos, 2 meses e 12 dias, a suportar pela verba própria do Orçamento Geral de Moçambique, a que correspondem 15 anos, 2 meses e 12 dias e, bem assim, pela verba do capítulo 15.º, artigo 161.º, n.º 1, do orçamento do Ministério da Coordenação Interterritorial, a partir de 27 de Novembro de 1974. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra F, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 449.º do mesmo Estatuto. (Não são devidos emolumentos.)
Direcção-Geral de Administração Civil, 24 de Abril de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

Por despachos ministeriais de 25 de Março do ano em curso, visados pelo Tribunal de Contas em 16 do corrente mês:

Emília Cabrita da Silva, professora do 3.º grupo do quadro comum do ensino liceal do ultramar, colocada em Moçambique — desligada do serviço com a pensão provisória anual de 83 160\$, relativa a 22 anos de serviço, que, a partir de 24 de Fevereiro do ano em curso, constituirá encargo das entidades seguintes:

- De Macau, na proporção de 111/1000, a que correspondem 3 anos, 2 meses e 18 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;
- De Moçambique, na proporção de 476/1000, a que correspondem 13 anos, 9 meses e 20 dias, e, bem assim pelo Orçamento Geral do Estado;
- Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 413/1000, a que correspondem 11 anos, 11 meses e 22 dias.

O abono do complemento ultramarino correspondente à letra G (9 900\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na mesma proporção do encargo correspondente ao vencimento base atribuído no ultramar

João Eduardo Graça de Lemos, técnico-chefe dos Serviços de Obras Públicas de Moçambique — rectificadas a sua pensão provisória para 84 960\$, relativa a 24 anos, 3 meses e 15 dias, que, a partir de 3 de Agosto de 1974, constituiu encargo de Angola e Moçambique, na proporção de 276/1000 e 724/1000, a que correspondem 6 anos, 8 meses e 14 dias e 17 anos, 7 meses e 1 dia, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (11 800\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 448.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Joaquim Gomes Simões, técnico-director da Inspeção Provincial de Crédito e Seguros de Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 144 720\$, relativa a 36 anos, 9 meses e 14 dias de serviço, que, a partir de 14 de Outubro de 1974, constituirá encargo das entidades seguintes:

- De Moçambique, na proporção de 421/1000, a que correspondem 15 anos, 5 meses e 20 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

b) Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 579/1000, a que correspondem 21 anos, 3 meses e 21 dias.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do artigo 442.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na mesma proporção do encargo correspondente ao vencimento base atribuído no ultramar.

(Não são devidos emolumentos).

Por despachos ministeriais de 25 de Março do ano em curso, visados pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Francisco Ferrer Mendes da Silva, licenciado em Histórico-Filosóficas, professor contratado do 10.º grupo do quadro comum do ensino técnico profissional, colocado em Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 99 780\$, relativa a 34 anos, 6 meses e 18 dias de serviço que, a partir de 30 de Novembro do ano findo, constituirá encargo das entidades seguintes:

a) De Angola, na proporção de 566/1000, a que correspondem 19 anos, 6 meses e 25 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

b) Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 434/1000, a que correspondem 14 anos, 11 meses e 22 dias.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra G (9900\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 442.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na mesma proporção do encargo correspondente ao vencimento base atribuído no ultramar.

Mário Ferreira Gonçalves, intendente administrativo do quadro comum do ultramar, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 122 460\$, relativa a 35 anos, 1 mês e 11 dias de serviço, que, a partir de 17 de Janeiro do mesmo ano, constituirá encargo das entidades seguintes:

a) De Angola, na proporção de 72/1000, a que correspondem 2 anos, 6 meses e 8 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

b) De Moçambique, na proporção de 801/1000, a que correspondem 28 anos, 1 mês e 12 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

c) Da Câmara Municipal de Inhambane, na proporção de 127/1000, a que correspondem 4 anos, 5 meses e 21 dias.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (11 800\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

(Não são devidos emolumentos.)

(D. G. — II série — n.º 100, de 30-4-1975).

Por despacho ministerial de 26 de Março do ano em curso, visado pelo Tribunal de Contas em 18 do corrente mês:

Manuel de Sousa Teixeira de Sampaio, engenheiro director do quadro comum de obras públicas e transportes do ultramar desempenhando, em comissão o cargo de inspector provincial dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, colocado em Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 160 800\$, relativa a 41 anos e 2 meses de serviço, que, a partir de 26 de Março findo, constituirá

encargo de Angola, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Por despachos ministeriais de 1 do corrente mês, visados pelo Tribunal de Contas em 18:

Abílio da Silva Vieira, subdirector escolar da Direcção Provincial dos Serviços de Educação, colocado em Angola — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 100 000\$, relativa a 42 anos, 6 meses e 3 dias de serviço, que, a partir de 1 de Abril de 1975, constituirá encargo de Angola, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado. O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra H (9000\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

Nicolau António de Sousa Drummond Borges, director de 1.ª classe do quadro comum do pessoal superior dos Correios e Telecomunicações, colocado em Moçambique — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 96 480\$, relativa a 24 anos, 3 meses e 3 dias de serviço, que, a partir de 23 de Agosto de 1974, constituirá encargo das seguintes entidades e serviços:

a) De Moçambique, na proporção de 951/1000, a que correspondem 23 anos, 1 mês e 3 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

b) Da Caixa Geral de Aposentações na proporção de 21/1000, a que correspondem 6 meses e 1 dia.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra D (13 400\$), obedecerá ao disposto na alínea b) do § único do artigo 442.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na mesma proporção do encargo correspondente ao vencimento base atribuído no ultramar.

(Não são devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 18 do corrente mês visado pelo Tribunal de Contas em 23:

Fernando Moreira Araújo Silva, licenciado em Ciências Antropológicas e Etnológicas, chefe de secção da Junta de Investigações Científicas do Ultramar, exercendo, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Cultura — desligado do serviço com a pensão provisória anual de 64 995\$80, relativa a 24 anos, 5 meses e 13 dias de serviço, que, a partir de 7 de Abril do corrente ano, constituirá encargo das entidades seguintes:

a) De Angola, na proporção de 465/1000, a que correspondem 11 anos, 4 meses e 13 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

b) De Moçambique, na proporção de 448/1000, a que correspondem 10 anos, 11 meses e 15 dias, e, bem assim, pelo Orçamento Geral do Estado;

c) Do Orçamento Geral do Estado, na proporção de 19/1000, a que correspondem 5 meses e 18 dias;

d) Da Caixa Geral de Aposentações, na proporção de 68/1000, a que correspondem 1 ano, 8 meses e 2 dias.

O abono do complemento ultramarino, correspondente à letra E (12 300\$), obedecerá ao disposto no artigo 7.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (Não são devidos emolumentos.)

Direcção-Geral de Administração Civil, 24 de Abril de 1975. — Pelo Director-Geral, *Feliciano Marques*.

(D. G. — II série — n.º 100, de 30-4-1975).

GOVERNO DE TRANSIÇÃO DO ESTADO DE CABO VERDE

ALTO-COMISSARIADO

Repartição dos Serviços de Estatística

Despacho de S. Ex.º o Alto-Comissário:

De 12 de Junho de 1975:

Nidia da Fonseca Pereira Vera Cruz Abrantês da Cunha, detentora dos Serviços de Estatística de Cabo Verde — desligada de serviço para efeitos de idade (50 anos) nos termos do n.º 3 do artigo 430.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, na nova redacção dada pelo Decreto n.º 52/75, de 3 de Fevereiro, por ter sido julgada absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer emitido em 17 de Junho de 1975 da Junta de Saúde de Ultramar em Lisboa da 2.ª de 21.ª de 1975, autorizada por despacho de 21 de Abril último, e a pensão provisória anual de 177 000\$, e calculada de harmonia com o artigo 4.º do citado Decreto, correspondente a 15 anos, 3 meses e 7 dias de serviço prestado neste Estado, incluindo 1/5 de abono, do artigo 435.º do referido diploma.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 1, da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1975. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1975).

Repartição dos Serviços de Estatística, na Praia, 4 de Julho de 1975. — O chefe dos Serviços, Moysés Natálio de Barros Levy.

Administração da Imprensa Nacional

Despachos de S. Ex.º o Alto-Comissário:

Edmundo Lopes e Silva, guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter 60 anos de idade e mais de 40 de serviço, por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer emitido em 17 de Junho de 1975 da Junta de Saúde de Ultramar em Lisboa da 2.ª de 21.ª de 1975, autorizada por despacho de 21 de Abril último, e a pensão provisória mensal de 4 457\$, sujeita a rectificação, calculada nos termos da alínea b), n.º 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 40 anos, 10 meses e 2 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo a percentagem referida no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Silvestre Ramos do Pina, impressor de 1.ª classe do quadro do pessoal permanente das oficinas da Imprensa Nacional de Cabo Verde — desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter 60 anos de idade e mais de 40 de serviço, com direito à pensão provisória mensal de 6 589\$80, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o disposto na alínea b), n.º 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, correspondente a 45 anos, 2 meses e 11 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo a percentagem referida no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Os interessados deverão entregar os respectivos processos de aposentação devidamente instruídos no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º do citado Decreto.

Os encargos correspondentes têm cabimento na dotação do capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 2 da tabela de despesas do orçamento do Estado.

Visado pelo Tribunal Administrativo em 4 do mesmo mês.

Os emolumentos devidos serão descontados no primeiro título de vencimento a abonar-se-lhes).

Repartição da Imprensa Nacional, na Praia, 4 de Julho de 1975. — O administrador substituto, A. Barreto Monteiro.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Repartição dos Serviços de Administração Civil

Despacho de S. Ex.º o Ministro da Administração Interna:

De 2 de Julho de 1975:

Paulo António, assistente do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil deste Estado — nomeado definitivamente, no referido cargo em que foi provido por portaria de 4 de Agosto de 1970 e reconduzido por despacho de 30 de Junho de 1972, nos termos do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 46.º, n.º 1, alínea c) da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1975. (Visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Julho de 1975).

(Os emolumentos devidos serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhe).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, na Praia, 4 de Julho de 1975. — O chefe dos Serviços, por substituição, Cláudio Monteiro.

Pólice de Segurança Pública

Despachos de S. Ex.º o Ministro da Administração Interna:

De 3 de Junho de 1975:

João António, guarda de 1.ª classe n.º 123 438, do Corpo de Polícia de Segurança Pública do Estado de Cabo Verde — desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão deste Estado, emitido em sua sessão de 21 de Abril último, homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro de Justiça e dos Assuntos Sociais de 20 de Maio do corrente ano, devendo-lhe ser abonada a pensão provisória anual de quarenta e cinco mil e seicentos escudos (41 600\$), sujeita a rectificação, correspondente à letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, relativo a 44 anos, 3 meses e 22 dias de serviço prestado no Estado, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do mesmo Estatuto.

António dos Santos Almeida, guarda de 1.ª classe n.º 174 475, do Corpo de Polícia de Segurança Pública do Estado de Cabo Verde — desligado de serviço para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão deste Estado, emi-

tido em sua sessão de 8 de Maio, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Justiça e dos Assuntos Sociais, de 20 de Maio do corrente ano, devendo-lhe ser abonada a pensão provisória anual de quarenta e cinco mil e seiscentos escudos (45 600\$), sujeita a rectificação, correspondente à letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, relativa a 41 anos, 1 mês e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do mesmo Estatuto.

Os encargos resultantes deste despacho têm cabimento no capítulo 3.º, artigo 37.º, n.º 2, da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

Honorato Maria das Dores, guarda de 1.ª classe n.º 175/486, do Corpo de Polícia de Segurança Pública do Estado de Cabo Verde — desligado do serviço para efeitos de aposentação por ter sido julgado incapaz de todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, conforme parecer da Junta de Saúde de Revisão deste Estado, emitido em sua sessão de 20 de Março do corrente ano, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro de Justiça e dos Assuntos Sociais de 26 do mesmo mês, devendo-lhe ser abonada a pensão provisória anual de 45 600\$ (quarenta e cinco mil e seiscentos escudos), sujeita a rectificação, correspondente à letra «T» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, relativa a 44 anos, 9 meses e 27 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do mesmo Estatuto.

Os interessados devem apresentar o processo de aposentação devidamente instruído, no prazo de 4 meses, de conformidade com o artigo 442.º do referido Estatuto.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento no capítulo 3.º, artigo 35.º, n.º 2, da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo em 27 de Junho de 1975).

Comando do Corpo de Polícia de Segurança Pública, na Praia, 4 de Julho de 1975. — O comandante, *Eduardo Alinho*.

—oço—

Câmara Municipal do Concelho de Santa Catarina

Extracto da deliberação da sessão ordinária de 11 de Junho de 1975:

Daniel Delgado Freire, guarda-coveiro desta Câmara — desligado do serviço para efeito de aposentação, nos termos do artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em virtude de ter sido dado por incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável conforme parecer da Junta de Revisão do Estado de 8 de Maio findo, confirmado por deliberação camarária de 4 do corrente, devendo, enquanto não apresentar o seu processo de aposentação completamente instruído no prazo estabelecido pelo n.º 1 do artigo 8.º do Decreto n.º 52/75, ser abonada da pensão provisória mensal de 2 062\$50, sujeita a rectificação, calculada de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo Decreto, correspondente a 33 anos de serviço prestado a este Município, incluindo a percentagem referida no artigo 435.º do acima citado Estatuto.

Secretaria da Câmara Municipal de Santa Catarina, na vila de Assomada, 26 de Junho de 1975. — O presidente da Comissão Administrativa, *Horácio Dias Fernandes*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Inspeção do Comércio Bancário

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Coordenação Económica e Trabalho:

De 1 de Julho de 1975:

Maria Lourença Monteiro Lima Miranda, escriturária-dactilógrafa de 1.ª — transferida para a Delegação da Inspeção do Comércio Bancário de S. Vicente.

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 1 de Julho de 1975. — O inspector, *José Maria Cardoso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Repartição dos Serviços de Educação

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Cultura:

De 27 de Maio de 1975.

Maria Elizabeth Gomes Madeira, 3.º oficial do quadro burocrático dos Serviços de Educação — nomeada, definitivamente no referido cargo, para que havia sido reconduzida por despacho de 6 de Outubro de 1972, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/72, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O encargo resultante deste despacho tem cabimento na dotação do capítulo 4.º, artigo 74.º, alínea a) da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1975. — (Visado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Junho de 1975).

COMUNICAÇÕES

Comunica-se que por parecer da Junta de Saúde do Ministério da Coordenação Interterritorial emitido em sessão de 3 de Abril último, confirmado por despacho de 24 do mesmo mês, foi julgado absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável, o 1.º oficial do quadro burocrático destes Serviços, Maria Alice Cunha Ferro Ribeiro.

Comunica-se que por parecer da Junta de Saúde do Ministério da Coordenação Interterritorial emitido em sessão de 17 de Abril de 1975, homologado por despacho de 5 de Maio, foi julgado absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável, o mestre principal da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, José da Conceição Braz Mateus.

Comunica-se que por parecer da Junta de Saúde do Ministério da Coordenação Interterritorial emitido em sessão de 24 de Abril de 1975, confirmado por despacho de 6 de Maio, foi julgada absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável, Otilia Lopes Teixeira, contínua, contratada, do Liceu Domingos Ramos.

Para os devidos efeitos se comunica que foram «visados» pelo Tribunal Administrativo, nas datas que abaixo se indicam os diplomas de provimento dos seguintes docentes eventuais, para o ano lectivo de 1974/75:

Em 12 de Junho de 1975:

José Pedro da Costa Delgado.

• Em 18 de Junho de 1975:

Teodoro Semedo Gonçalves.

Olívio Gomes Afonso Tavares.

António Octávio Pereira Monteiro.

Felicidade dos Santos Tavares.

Maurícia Lima Cabral.

Maria de Fátima Brito.

Fortunato Cardoso.

Maria dos Reis Monteiro.

Maria Josefa Pereira Varela.

Aristides Gomes de Pina.

Crisanta Maria Fonseca.

Leandra Tereza da Costa Silva.

Carlos Alberto da Costa Monteiro.

Albertina Gomes Monteiro.

Dulce Gabriela Ramos.

Belarmino Vitoriano Job.

Teodoro Manuel Évora.

Irene Barbosa Fernandes Ribeiro.

Em 24 de Junho de 1975:

Maria Filipa Alves.

Em 4 de Julho de 1975:

Arlinda Vaz Furtado.

Margarida Gomes Monteiro.

Ildo Correia.

Repartição dos Serviços de Educação, na Praia, 4 de Julho de 1975. — Pelo chefe dos Serviços. O adjunto para o ensino primário substituto legal, *Maria de Fátima Rita Lopes*, subdirectora escolar interina.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações

Extracto de portaria:

De 4 de Julho de 1975:

Oswaldo de Oliveira Soares, chefe de serviço de exploração de 2.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — liquidado, até 23 de Maio de 1975, em 26 anos, 11 meses e 15 dias, o tempo de serviço prestado ao Estado para efeito de aposentação, incluindo 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme a discriminação que se segue:

Liquidação	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 52 de Dezembro de 1964...	14	6	24
Contagem feita de 26 de Novembro de 1964 a 25 de Janeiro de 1965	—	6	24
Contagem feita de 27 de Março de 1965 a 25 de Maio de 1975	10	1	28
Aumento de 1/5 do último tempo de serviço prestado ao Estado, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino	2	—	23
Soma	26	11	15

(Os emolumentos devidos nos termos da alínea b) do artigo 13.º da tabela aprovada pelo Diploma Legislativo n.º 1229, de 29 de Janeiro de 1955, foram pagos por meio de recibo m/RC 42 n.º 105).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e Assuntos Sociais:

De 20 de Junho de 1975:

Deolindo Emilio dos Santos, guarda-fios de 1.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde

— homologado o seguinte parecer emitido pela Junta de Saúde em sua sessão de 19 de Junho findo:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para observação e tratamento, findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Alzira Frederico Duarte Lima, 3.º oficial de exploração dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde de 19 de Junho findo:

«A examinada já se encontra apta a retomar o serviço».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, na Praia, 4 de Julho de 1975. — O chefe dos Serviços, *António Celestino Lopes Moniz*, director de 2.ª classe dos CTTU.

—o—

Brigada de Águas Subterrâneas

Por diploma de provimento de 2 de Julho corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 do mesmo mês:

João Teixeira Caldeira Marques, supervisor de trabalhos da Companhia de Petróleos de Angola — contratado, por despacho de 7 de Junho do corrente ano de S. Ex.ª o Ministro do Equipamento Social e Ambiente, nos termos do artigo 45.º, alínea a), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o n.º 4.º-1 da Portaria Ministerial n.º 167/73, de 17 de Fevereiro, no cargo de operário de 1.ª classe da Brigada de Águas Subterrâneas de Cabo Verde, indo ocupar um dos lugares criados pela referida Portaria Ministerial, ainda não provido.

O encargo resultante tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1, do orçamento privativo da Brigada de Águas Subterrâneas.

(Os emolumentos do «visto» serão descontados no primeiro título de vencimentos a abonar-se-lhe).

Brigada de Águas Subterrâneas, na Praia, 4 de Julho de 1975. — Pelo chefe dos Serviços, *Alberto da Mota Gomes*, geólogo.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA E TRABALHO

Inspeção do Comércio Bancário

Câmbios de Notas e Moedas Estrangeiras

B. D. I. de 16/5/75

N.º 9/75

Notas:	Compra	Venda	
África do Sul	Rand	28\$56	32\$32
Alemanha	Marco	1.1\$14	10\$81
América 1 e 2 dólares	Dólares	23\$14	24\$75
América 5 a 1 000 ...	Dólares	23\$64	25\$25
Argentina	Peso Novo	—\$—	—\$—
Áustria	Xelim	1\$44	1\$55
Bélgica	Cruz novo	\$674	\$723
Brasil... ..	Franco	2\$65	3\$34
Canadá	Dólar	22\$55	24\$14
Dinamarca... ..	Coroa	4\$23	4\$65
Espanha	Peseta	\$448	\$490
França	Franco	5\$71	6\$27
Holanda	Florim	9\$85	10\$51
Inglaterra... ..	Libra	56\$14	60\$60
Itália... ..	Lira	\$034	\$0404
Marrocos	Dirham	5\$31	6\$17
Voruega	Coroa	4\$72	5\$16
Suécia... ..	Coroa	5\$91	6\$42
Suíça	Franco	9\$45	10\$10
Japão... ..	Iene	\$068	\$096

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 24 de Junho de 1975. — Pelo Inspector, *Luís Alves de Andrade*.

Repartição dos Serviços das Alfândegas

Rendimento arrecadado

Mês de Novembro de 1974

Designação dos rendimentos	Cobrança				Diferença em relação a previsão para 11 meses	Diferença em relação a previsão		
	1971	1972	1973	1974		Para mais	Para menos	
Direitos de importação .. Nacional ou nacionalizada ..	1 070 999\$90	1 479 656\$10	1 826 063\$40	1 642 692\$50	—\$—	—\$—	—\$—	
Estrangeira ..	1 996 850\$90	2 669 671\$40	2 826 306\$80	2 297 400\$20	45 918 597\$10	36 866 666\$30	9 251 930\$80	
Direitos de exportação .. Para portos nacionais ..	152 442\$50	42 270\$00	153 724\$20	199 259\$20	—\$—	—\$—	—\$—	
Para portos estrangeiros ..	—\$—	18 982\$10	10 945\$50	14 171\$10	440 463\$40	335 932\$60	155 364\$20	
Taxa especial de armazenagem de combustíveis ..	184 738\$80	561 984\$00	453 035\$30	315 015\$50	3 146 685\$10	2 739 000\$00	396 685\$10	
Imposto do selo ..	101 931\$30	115 134\$00	118 967\$00	108 124\$90	1 291 892\$10	1 216 666\$30	3 014 773\$90	
Imposto de consumo de tabaco manipulado ..	50 038\$20	110 118\$00	103 494\$60	157 666\$10	1 157 899\$50	870 832\$60	2 47 077\$90	
Imp. de consumo de gasolina e óleos comb. D. L. 1.688 ..	49 700\$00	186 050\$30	149 568\$00	166 579\$00	2 437 485\$30	1 466 666\$30	970 819\$00	
Imposto de consumo D. L. 1.632 ..	1 349 217\$90	1 701 354\$10	2 081 582\$30	2 218 637\$80	20 847 147\$90	16 500 000\$00	4 347 147\$90	
Imposto de tonelagem ..	11 657\$00	17 706\$50	22 402\$10	21 303\$00	174 906\$90	291 666\$00	36 763\$40	
Receitas eventuais e não especificadas ..	72 936\$40	107 101\$10	151 817\$90	171 446\$95	1 542 394\$35	2 291 006\$30	749 271\$95	
Armazenagens e outras receitas ..	119 120\$10	112 555\$70	139 037\$60	133 136\$70	1 569 951\$56	1 003 342\$60	561 061\$90	
Taxas do tráfico aduaneiro ..	232 340\$70	371 492\$80	429 858\$70	249 175\$50	2 768 196\$50	2 841 666\$30	73 469\$80	
Emolumentos gerais aduaneiros ..	1 215 124\$00	1 626 150\$60	2 167 003\$30	3 472 637\$60	30 031 311\$26	15 533 332\$60	15 347 972\$60	
Emolumentos sanitários ..	2 302\$10	1 759\$90	3 976\$00	2 315\$40	22 378\$00	45 832\$60	23 454\$00	
Emolumentos pessoais do quadro técnico e auxiliar ..	146 333\$00	158 767\$00	167 917\$00	164 033\$00	1 710 193\$80	1 694 162\$30	106 027\$50	
Emolumentos pessoais do quadro do tráfico e outros ..	98 558\$20	98 921\$00	109 695\$10	144 057\$10	1 244 699\$50	1 111 316\$30	132 783\$20	
Multas e compart. em receitas provenientes do C.A.U. ..	6 050\$10	29 464\$70	5 513\$30	3 925\$20	32 729\$90	119 166\$30	36 436\$50	
Rendimento do selo de Assistência ..	24 795\$00	39 640\$50	41 417\$00	40 952\$70	432 006\$70	1 274 166\$90	872 159\$60	
Fundo de aperfeiçoamento e perfeição do tabaco ..	31 913\$50	146 401\$10	27 621\$30	26 090\$80	1 503 649\$60	1 131 666\$30	312 974\$30	
5 % sobre especialidades farmacêuticas ..	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	
Multas diversas ..	22 336\$90	27 508\$90	5 983\$00	1 950\$00	89 182\$30	453 332\$30	369 149\$00	
Rendimento sobre pilotagem ..	1 102\$50	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	
Imposto de aguardente ..	350\$00	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	—\$—	
Imposto de comércio marítimo ..	—\$—	46\$70	—\$—	—\$—	—\$—	91\$30	91\$30	
Soma ..	6 941 136\$60	9 572 742\$60	11 008 487\$50	11 542 521\$55	117 182 752\$65	90 798 666\$20	31 715 022\$90	5 330 936\$45

Repartição dos Serviços das Alfândegas na Praia, 10 de Janeiro de 1975. — Visto. O chefe dos Serviços, Orlando Barbosa Lery, chefe de serviço. — O chefe da 2.ª Secção, Hélder de Magalhães Ribeiro, verificação.